



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017      Ano VII | Edição nº 1623A

Sexta-feira, 29 de abril de 2022



VAMOS DEIXAR VOTUPORANGA MAIS  
LIMPA, MAIS BONITA E LIVRE DO  
AEDES AEGYPTI

CONFIRA O CRONOGRAMA NO SITE DA PREFEITURA  
DE 25 DE ABRIL A 6 DE MAIO



NÃO SERÃO COLETADOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,  
LÂMPADAS, PODAS, GALHOS E LIXO ORGÂNICO COMUM.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017      Ano VII | Edição nº 1623A

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	3
Extrato de Termo de Fomento .....	3
Despacho Decisório .....	3



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº 14 501 de 29 de abril de 2022**

*(Dispõe sobre fixação da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Rural no Município de Votuporanga)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º A tarifa cobrada dos usuários do Transporte Coletivo do Município, urbano e rural, fica fixada a partir de 01 de maio de 2022 como segue:

I - Transporte no perímetro urbano: R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), sendo:

a) R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) pagos pelo usuário;

b) R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.849, de 19 de abril de 2022.

II - Transporte no perímetro rural: R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos) sendo:

a) R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) pagos pelo usuário;

b) R\$ 4,04 (Um real e vinte e cinco centavos) pelo Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.849, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º Trimestralmente, enquanto não houver a estabilização do sistema, será aferido o número de passageiros transportados, publicando-se decreto com a fixação do valor da tarifa técnica e do respectivo subsídio do Município, cujo valor não poderá exceder aquele constante no item "b", inciso I, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica revogado em seu inteiro teor os Decretos nº 13.231, de 09 de abril de 2021 e nº 14.499, de 29 de abril de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de abril de 2022.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Marcos Silvério Moreno Camargo**

**Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete**

**Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Divisão**

**Atos Administrativos**

**Extrato de Termo de Fomento**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022**

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

CNPJ: 72.957.814/0001-20

Chamamento Público: Dispensado - Processo Posc nº 07/2022

Tipo de Objeto: Repasse financeiro objetivando o custeio de Equipe Multidisciplinar, Material Médico Hospitalar, e Medicamentos, conforme estabelece a proposta apresentada pela Santa Casa e o Plano de Trabalho.

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Valor da Transferência: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 6.844, de 12 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 13/04/2021

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga representada pelo Provedor Carlos Roberto de Biazzi.

**Despacho Decisório**

**DESPACHO DECISÓRIO DE 28 DE ABRIL DE 2022**

**Processo Administrativo n.º 15786/2021**

**Interessado:** PND COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 38.502.504/0001-82

**Assunto:** Aplicação de multa de 0,5% (cláusula 19.1.1 do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 138/2021) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos equipamentos e mobiliários e aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados dessa decisão.

Considerando a abertura de Processo Administrativo nº 15786/2021 para a apuração de eventual irregularidade na execução do Processo de Licitação nº 269/2021 - Pregão na forma Eletrônica nº 138/2021.

Considerando a notificação da empresa para que efetuassem a entrega do objeto licitado, porém a empresa não apresentou resposta;

Considerando a notificação da empresa em 30/11/2021, sobre a abertura de processo administrativo, a fim de apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias úteis, porém a mesma não apresentou resposta.

Considerando o parecer jurídico que opinou pela



aplicação multa de multa de 0,5% (cláusula 19.1.1 do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 138/2021) e impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Passo a decidir:

Diante do exposto, aplico à empresa PND COMERCIAL LTDA ME, multa de 0,5% (cláusula 19.1.1 do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 138/2021.) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos equipamentos e mobiliários e aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Votuporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados dessa decisão, com fundamento na cláusula 19.1.1, do Edital do Pregão na forma Eletrônica nº 138/2021- Processo nº 269/2021 e na forma do artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Determino a notificação da empresa contratada PND COMERCIAL LTDA ME da penalidade que lhe foi imposta, bem como seja transladado cópia desta decisão para os autos do Processo de Licitação nº 269/2021 e seja comunicado esta decisão ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

Determino ainda, que seja oficiado a Secretaria Municipal da Fazenda para providências que se fizerem necessárias para a inscrição da multa aplicada.

Votuporanga/SP, 28 de abril de 2022.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

---



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br